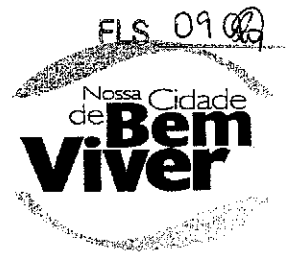




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.589, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a alteração do percentual para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o art. 5º, da Lei nº 1.547, de 17 de dezembro de 2010, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para 25,0% (vinte e cinco por cento), o percentual para abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 5º, da Lei nº 1.547, de 17.12.2010, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2011”, alterado pela Lei nº 1.566, de 18 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 13 de setembro de 2011.


ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 40/2011
Autor: Poder Executivo

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 421 de 14/09/2011

[Handwritten signature]